MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

~~**RESOLUÇÃO Nº 27 / 2022 - ConCMCC (11.01.11.03)**~~

~~**Nº do Protocolo: 23006.014092/2022-74**~~

~~**Santo André-SP, 14 de julho de 2022.**~~

~~Regulamenta os procedimentos no âmbito do CMCC para a promoção de docentes à Classe E, com denominação de Professor Titular, da Carreira do Magistério Superior da UFABC e revoga ato decisório 2 de 19/11/2016.~~

~~**O CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CONCMCC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições e,~~

~~CONSIDERANDO a resolução ConsUni 161 de 2016 a qual dispõe sobre o estabelecimento/aplicação de critérios para avaliação de docentes com vistas ao acesso à Classe E, com denominação de Professor Titular de Carreira, do Quadro Permanente da UFABC;~~

~~CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária do Conselho do CMCC, realizadas em 9 de maio de 2022;~~

~~CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na V sessão ordinária do Conselho do CMCC, realizadas em 13 de junho de 2022;~~

~~CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária do Conselho do CMCC, realizadas em 11 de julho de 2022.~~

~~**RESOLVE:**~~

~~Art. 1º Regulamentar no âmbito do CMCC o procedimento para a abertura e para a indicação da composição de Comissão Especial responsável pela avaliação de processo de promoção funcional para a Classe E de Professor Titular de Carreira de Magistério Superior da UFABC.~~

~~*Da abertura do processo*~~

~~Art. 2º O docente requerente deverá contactar a Direção do CMCC e formalizar a solicitação de promoção funcional acompanhada com o encaminhamento dos documentos mencionados no artigo 7º da Resolução ConsUni 161, ou de outra que venha a substituí-la.~~

~~Parágrafo Único: A solicitação poderá ser feita com antecedência de no máximo 4 (quatro) meses em relação ao interstício mínimo para possível efetivação do acesso à Classe E.~~

~~Art. 3º Após o recebimento da solicitação devidamente instruída, a Direção do Centro fará a abertura e instrução do processo, direcionando-o para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e para a Comissão de Promoção à Classe E do CMCC (CPCE-CMCC) no prazo de sete dias.~~

~~*Da indicação da Composição Especial de Avaliação*~~

~~Art. 4º A CPCE-CMCC encaminhará ao ConCMCC, no prazo de 30 dias, uma sugestão de oito membros para compor a Comissão Especial de Avaliação.~~

~~§1º Três nomes serão de docentes titulares da UFABC como membros internos.~~

~~§2º Cinco nomes serão de professores doutores titulares que não pertencem ao quadro de docentes da UFABC e que são oriundos de áreas do conhecimento afins às do requerente.~~

~~Art. 5º O ConCMCC proporá para a Comissão de Vagas os nomes dos membros titulares e dos suplentes.~~

~~Parágrafo Único: O ConCMCC poderá, a seu critério, solicitar à CPCE-CMCC a sugestão de nomes além daqueles já encaminhados.~~

~~Art. 6º Esta Resolução revoga o Ato Decisório nº 2 de 19 de novembro de 2016.~~

~~Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 14:31)
MAURICIO RICHARTZ
PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO
CGE-CMCC (11.01.11.04)
Matrícula: 1907614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **27**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/07/2022** e o código de verificação: **cf2c08cfa4**